LEI Nº 6689, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11. SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.243.0007.2426 - Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Esteio/RS
Recurso: 1306 - Fundo de Penas

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO R$ 3.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos financeiros decorrentes do Termo de Convênio nº 007/2017, firmado entre o Município de Esteio e o Poder Judiciário, o qual tem por objeto a realização de Curso de Capacitação da Equipe responsável pela Implantação e Desenvolvimento do Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Esteio, através da realização de palestas e atividades, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

TOTAL A SER REPASSADO PELO PODER JUDICIARIO R$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.